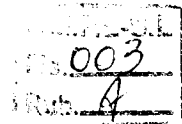




Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA



TERMO DE REFERÊNCIA 07/155/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames do tipo ultrassonografia de tireoide com doppler e ultrassonografia pélvica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É necessário a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia pélvica e de tireoide com doppler considerando que o quantitativo licitado no Pregão n. 95/2023 foi insuficiente para atender a demanda, destarte, para garantir a continuidade de acesso a estes serviços aos munícipes de Pontes e Lacerda (MT) até que seja realizado novo processo licitatório, justificamos a contratação do objeto em epígrafe.

2.2. Os serviços de ultrassonografia são essenciais para realizar o diagnóstico de diversas doenças e, consequentemente, possibilitar a indicação do tratamento adequado.

2.3. O quantitativo expresso no anexo deste Termo de Referência foi definido pelo Departamento de Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda (MT) e representa o estimado para atender a demanda por um período de 03 (três) meses.

2.4. Em virtude do baixo valor o processo será conduzido por dispensa de licitação, por se enquadrar na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 2023).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tabela 1 - Especificação do Objeto

Item	Cód. Tce	Cód. Betha	Quantidade	Especificação	Unidade de fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1.	00037487	03.35.00637	150	Serviço de exame - do tipo ultrassonografia de tireoide com doppler	Unidade	R\$ 275,00	R\$ 41.250,00
2.	00037488	03.35.00506	150	Serviço de exame - tipo ultrassonografia pélvica	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
Valor total: R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)							



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

4. ANALISE DE MERCADO

Tabela II- Resumo dos orçamentos utilizados para formação do valor estimado (valor unitário):

Item	Especificação	S.O.S Diagnóstico CNPJ 17.674.033/0001-10	Ultra K Imagens CNPJ: 35.609.022/0001-38	Radar (mediana)	Ata de Registro de Preço
1.	Serviço de exame - do tipo ultrassonografia de tireoide com doppler	R\$ 275,00	R\$ 350,00	R\$ 313,25	R\$ 270,00
2.	Serviço de exame - tipo ultrassonografia pélvica	R\$ 90,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00

4.1. Parâmetros utilizados na Pesquisa de Preços:

- Cotação de Preço junto a empresas que atuam na prestação de serviços de saúde.
- Banco de preços Radar de Controle Público – Módulo Compras Públicas
- Contratações Públicas similares divulgadas em sítios eletrônicos oficiais.

5. PARTICIPANTE VENCEDOR

5.1. É vantajoso para Administração Pública Municipal a proposta ofertada pela empresa:

Empresa: S.O.S. DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 17.674.033/0001-10

Endereço: AV. Municipal, nº 1419, Centro, Pontes e Lacerda – MT.

CEP: 78.250-000

Telefone: (65) 3266-4242/3266-1829

Endereço Eletrônico: www.grupososmedicina.com.br

6. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para essa contratação é de **R\$ 54.750,00** (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

6.2. Esta contratação será realizada por meio de processo Dispensa de Licitação por se enquadrar no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 aonde dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando as compras forem inferiores a 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), conforme valor atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 2023.

Art. 75. É dispensável a licitação:

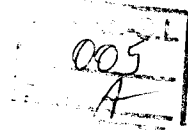
(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

6.3. O critério de julgamento adotado foi o de Menor Preço por serviço ofertado, observando as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DO BEM E/OU SERVIÇO

7.1. Os serviços deverão ser realizados no Município de Pontes e Lacerda (MT), conforme especificado abaixo:



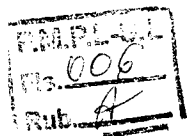
- a) Item nº 1 e nº 2 - Os serviços de Ultrassonografia de tireoide com doppler e ultrassonografia pélvica deverão ser realizados em estabelecimento da empresa, situado no Município de Pontes e Lacerda (MT), por profissional devidamente habilitado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda - MT.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao serviço desta contratação.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituída, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que inculcados à execução do serviço desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos.
- 8.5. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao especificado no presente Termo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A obrigação assumida decorrente da presente contratação deverá ser fielmente executada pelas partes em conformidade com as normas da Lei 14.133/2021 e com disposições constantes nos documentos que integram este processo de contratação.
- 9.2. Dispor de profissionais habilitados para realizar o serviço objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.3. A contratada, bem como os profissionais que em seu nome executarão diretamente os serviços, deverão manter-se habilitados junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
- 9.4. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 9.5. A Contratada deverá zelar pela igualdade no atendimento em relação aos pacientes encaminhados pela rede pública municipal e aqueles em atendimento particular, sem distinções ou privilégios de qualquer espécie, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à contratante, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.
- 9.6. Realizar o serviço em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 9.7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários do SUS atendidos.
- 9.8. Os profissionais que executarão o serviço deverão realizar o atendimento dos pacientes de forma acolhedora e humanizada, com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade.
- 9.9. Informar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto do contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- 9.10. A Contratada deverá executar fielmente o serviço contratado, de acordo com as normas legais vigentes, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, observando-



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

se as boas práticas de medicina, as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde, não que couber.

9.11. Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda (MT), atendendo prontamente, todos os esclarecimentos e informações relacionadas a execução do serviço.

9.12. Todas as despesas compreendendo tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, será de responsabilidade da contratada.

9.13. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A lavratura do contrato é dispensável conforme o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 95, inciso II.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá na seguinte dotação orçamentária:

07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1007 - Saúde Humanizada

2.082 - MANUTENÇÃO DO MAC

154 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Código reduzido: 154

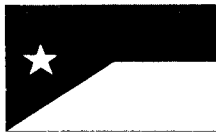
11.2 A despesa decorrente desta aquisição será paga com recurso da **Conta 47.925-X**, Agência 2480-5, Banco do Brasil.

12. DATA E ASSINATURA

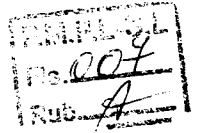
Pontes e Lacerda/MT, 21 de maio de 2024.


FABIOLA DE SOUZA LACERDA
Chefe do Departamento de Atenção Secundária
Portaria nº 317/2024


LUIS AUGUSTO BRASILEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 263/2024



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 07/155/2024

PESQUISA DE PREÇOS

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
CNPJ: 15.023.989/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Serviço de exame - do tipo ultrassonografia de tireoide com doppler (03.35.00637)	Srv.	150	R\$:275,00	R\$: 41.250,00
2.	Serviço de exame - tipo ultrassonografia pélvica (03.35.00506)	Srv.	150	R\$: 90,00	R\$: 13.500,00

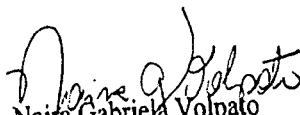
Proposta válida por 120 dias.
Serviços serão realizados na sede da contratada.

17.674.033/0001-10

S.O.S. DIAGNÓSTICOS LTDA.

Av. Municipal, nº 1419
CENTRO - CEP 78.250-000
PONTES E LACERDA - MT

Pontes e Lacerda, 15 maio de 24.


Naira Gabriela Volpato
Gerente Administrativo
Grupo SOS Medicina

S.O.S. Medicina & Saúde
CNPJ: 17.674.033/0001-10
Av: Municipal, 1419- centro- Pontes e Lacerda-Mato Grosso
Fone: (65)3266-4242/3266-1829

.

.

⌋

⌋

À PREFEITURA DE PONTES E LACERDA – SETOR ADMINISTRATIVO

PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA

A ULTRA K IMAGENS , inscrita no CNPJ 35.609.022/0001-38, localizada na

Av. José Martins Monteiro, N. 1.186 – centro, município de Pontes e Lacerda , vem cordialmente através dessa realizar o orçamento solicitado dos seguintes serviços, conforme tabela abaixo.

ITEM	ULTRASSOM	ULTRASSOM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tireóide com Doppler	150	350,00	52.500
2	Pélvica abdominal	150	250,00	37.500
	VALOR TOTAL	300	-	90.000

Sem mais para o momento, atenciosamente,

Dra. KARLLA DIANNELLY GOBIRA
MÉDICA DIRETORA ULTRA K IMAGENS
CRM -MT 12107

Pontes e Lacerda – 15 de maio de 2024.

.

.

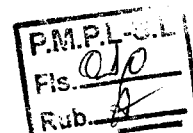
2

2



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnósticos por imagem para o Setor da Saúde Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 52.314.861/0001-48, neste ato legalmente representada pelo Sr. **REGINALDO VEDOATO**, e o Sr. **ROBERTO LUIZ CADIOLI**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 015/2023 - Processo Licitatório nº 045/2023 - Edital nº 027/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a **Sra. Daniela de Cássia Abreu, Diretora de Saúde**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: Bruna de Castro

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnósticos por imagem para o Setor da Saúde Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 015/2023 - Processo Licitatório nº 045/2023 - Edital nº 027/2023, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

LOTE	Item	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	1	207.003.032	ANGIOGRAFIA POR RM (SEGMENTO)	SVC	10	610,00	6.100,00
Valor Total do Lote: R\$6100,00							



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

LOTE	Item	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
2	2	207.003.033	COLANGIORESSONANCIA	SVC	10	610,00	6100,00
Valor Total do Lote: R\$6100,00							
LOTE	Item	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
4	4	207.003.086	RESSONANCIA MAG. ABDOMEM SUPERIOR BACIA OU PELVIS	SVC	50	550,00	27.500,00
	5	207.003.087	RESSONANCIA MAG. COLUNA CERVICAL / LOMBO / SACRA / TORACICA	SVC	50	490,00	24.500,00
	6	207.003.089	RESSONANCIA MAG. MEMBROS INFERIORES (COXO - FEMURAL / COXA / JOELHO / PERNA / TORNOZELO / PE) UNILATERAL	SVC	50	490,00	24.500,00
	7	207.003.088	RESSONANCIA MAG. MEMBROS SUPERIORES (COTOVELO / PUNHO / OMBRO / BRAÇO / ANTEBRAÇO / MAO) UNILATERAL	SVC	50	490,00	24.500,00
	8	207.003.085	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEM TOTAL	SVC	50	700,00	35.000,00
	9	207.003.025	RESSONANCIA MAGNETICA DE ATM (BILATERAL)	SVC	50	500,00	25.000,00
	10	207.003.090	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO / SELA TURCICA / ENCEFALO	SVC	50	500,00	25.000,00
	11	207.003.019	RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOÇO	SVC	50	500,00	25.000,00
	12	207.003.020	RESSONANCIA MAGNETICA DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	SVC	50	500,00	25.000,00
	13	207.003.021	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	SVC	50	550,00	27.500,00
	14	207.003.127	RESSONANCIA MULTIPARAMÉTRICA DE PRÓSTATA	SVC	20	550,00	11.000,00
Valor Total do Lote: R\$274.500,00							
LOTE	Item	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
5	15	207.003.092	TOMOGRRAFIA COMP. ABDOMEM SUPERIOR / PELVE / BACIA COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50	620,00	31.000,00
	16	207.003.098	TOMOGRRAFIA COMP. ABDOMEM TOTAL COM OU SEM CONTRASTE	SVC	70	820,00	57.400,00
	17	207.003.093	TOMOGRRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES EXTERNO / CLAVICULAR / OMBRO / COTOVELO / PUNHOS COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50	384,00	19.200,00
	18	207.003.091	TOMOGRRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL / TORACICA / LOMBO SACRA COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50	384,00	19.200,00
	19	207.003.094	TOMOGRRAFIA COMP. CRANIO / ORBITAS / SELA TURCICA COM OU SEM CONTRASTE	SVC	100	393,00	39.300,00
	20	207.003.095	TOMOGRRAFIA COMP. FACE / SEIOS FACE / ART. TEMPOROMANDIBULARES COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50	384,00	19.200,00
	21	207.003.096	TOMOGRRAFIA COMP. MASTOIDES / OUVIDOS COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50	384,00	19.200,00
	22	207.003.099	TOMOGRRAFIA COMP. PESCOÇO (PARTES MOLES / LARINGE / TIREOIDE OU PARATIREOIDE / FARINGE) COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50	384,00	19.200,00
	23	207.003.097	TOMOGRRAFIA COMP. SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS / ANTEBRAÇOS / COXAS / PERNAS / MAOS) COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50	384,00	19.200,00
	24	207.003.100	TOMOGRRAFIA COMP. TORAX COM OU SEM CONTRASTE	SVC	200	393,00	78.600,00
Valor Total do Lote: R\$321.500,00							
LOTE	Item	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
6	25	207.003.052	ULTRASSONOGRAFIA DA PROSTATA - VIA ABDOMINAL	SVC	20	110,00	2.200,00
	26	207.003.053	ULTRASSONOGRAFIA DA PROSTATA VIA TRANS-RETAL	SVC	20	260,00	5.200,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



P.M.P.L.S.L
012
A

Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

27	207.003.078	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER ARTERIAL/VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR/INFERIOR UNILATERAL	SVC	30	315,00	9.450,00
28	207.003.059	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER COLOR. DE ORGAO/ESTRUTURA ISOLADA	SVC	30	270,00	8.100,00
29	207.003.049	ULTRASSONOGRAFIA DE ORGAOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (MAMAS / TIREOIDE / CERVICAL / SALIVARES / MUSCULOS / TENDÕES / ESCROTO)	SVC	20	190,00	3.800,00
30	207.003.055	ULTRASSONOGRAFIA DE PUNÇÃO DA MAMA	SVC	20	500,00	10.000,00
31	207.003.054	ULTRASSONOGRAFIA DE PUNÇÃO TIREOIDE	SVC	20	500,00	10.000,00
32	207.003.125	ULTRASSONOGRAFIA DE TORNOZELO	SVC	20	113,00	2.260,00
33	207.003.045	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO / VIAS BILIARES / VESICULA / PANCREAS / BAÇO)	SVC	30	113,00	3.390,00
34	207.003.046	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR / RINS / RETROPERITONIO / BEXIGA)	SVC	60	113,00	6.780,00
35	207.003.047	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS / BEXIGA)	SVC	30	113,00	3.390,00
36	207.003.048	ULTRASSONOGRAFIA DO HIPOCONDRIO DIREITO (FIGADO / VESICULA / VIAS BILIARES / PANCREAS)	SVC	20	113,00	2.260,00
37	207.003.102	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA	SVC	20	400,00	8.000,00
38	207.003.002	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	SVC	50	200,00	10.000,00
39	207.003.057	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA (GEMELAR - 2X EXAME OBSTETRICO)	SVC	20	215,00	4.300,00
40	207.003.058	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	SVC	20	220,00	4.400,00
41	207.003.050	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	SVC	20	110,00	2.200,00
42	207.003.051	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL	SVC	20	110,00	2.200,00
Valor Total do Lote: R\$97.930,00						
Valor Total dos Serviços: R\$706.130,00						

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços devem ser imediatamente disponibilizados após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo os mesmos realizados de acordo com a necessidade e serão solicitados mediante comprovante de agendamento emitido pelas Unidades de Saúde do Município de Tabatinga/SP;

2.2. O prestador deverá realizar os exames conforme prazo informado nos comprovantes de agendamento;

2.2.1. Os exames que somente poderão ser realizados por médico radiologista deverão ter seus laudos entregues, juntamente com as imagens, imediatamente ao final dos mesmos;

2.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: Cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária e de Medicina Nuclear, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários do SUS;

2.4. Os produtos e serviços deverão observar as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

2.6. A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Tabatinga/SP, em qualquer momento, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;

2.7. A contratada é obrigada a comunicar ao Município de Tabatinga/SP a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar problemas imediatamente, sob pena de rescisão contratual;

2.8. A Contratada deverá disponibilizar, para a execução dos mesmos, profissionais capacitados, conforme as disposições deste instrumento, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira;

2.9. Todos os exames devem possuir laudos técnicos acompanhados das imagens, devidamente assinados pelo radiologista responsável;

2.10. A contratada deverá disponibilizar vestimentas, em quantidade suficiente e devidamente higienizada e lacrada, para utilização individual dos pacientes durante a realização dos exames;

2.11. Todos os aparelhos para a realização dos exames deverão estar em perfeitas condições de uso, garantindo a boa qualidade dos exames;

2.12. Os exames serão realizados em pacientes encaminhados, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde;

2.13. O resultado do exame deverá ser disponibilizado em, no máximo, 72 horas úteis ou em maior tempo, desde que comprovadas a necessidade técnica, aceita pela contratante, ressalvados os casos de urgência e emergência;

2.14. O(s) exame(s) será(ão) rejeitado(s) na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido(s) pela Detentora da Ata no prazo máximo de até 72 horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

2.15. A Contratada deverá contar com estrutura para atendimento de casos de urgência e emergência, de modo a garantir a efetividade na prestação dos serviços, observadas as normas técnicas aplicáveis ao caso.

2.16. Tendo-se em vista razões de logística, economicidade (já que na maioria dos casos o Município é o responsável pelo transporte do paciente), celeridade, eficiência, rapidez (uma das necessidades no atendimento, principalmente nos casos de urgência e emergência), os exames deverão ser realizados em unidades de atendimento localizadas a um raio de, **no máximo**,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



014
4

Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

65(sessenta e cinco) quilômetros do centro geográfico desta cidade de Tabatinga.

2.16.1 Caso a licitante vencedora não possua unidade de perímetro geográfico indicado acima, **deverá, em até 30(trinta) dias após a homologação do certame**, providenciar uma unidade de atendimento adequada para a prestação do objeto do certame de acordo com a distância mencionada no item 2.16.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$706.130,00 (setecentos e seis mil e centos e trinta reais);**

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

3.3 Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, o CONTRATADO emitirá a competente Nota Fiscal, na qual deverá constar os seguintes dados:

- a) Número do Processo Licitatório;
- b) Número do Contrato;
- c) Número do Pedido de Empenho;
- d) Número do Convênio (se houver);
- e) Demais especificações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05)

Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (AB)
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 302 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (MAC)

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **01 de maio de 2024**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trazer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



016
Rub. 24

*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA NONA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

9.1 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;
- c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- e) A CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.
- f) A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 015/2023 - Processo Licitatório nº 045/2023 - Edital nº 027/2023 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



018
Rub. A

*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibatinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 02 de maio de 2023.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE MATÃO
Reginaldo Vedoato
DETENTORA DA ATA

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE MATÃO
Roberto Luiz Cadioli
DETENTORA DA ATA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Flavia Roberta da Silva
RG. n°

José Guilherme Sgarbi
RG. n°



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº (de origem): 032/2023

Município: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnósticos por imagem para o Setor da Saúde Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

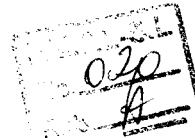
Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 15/05/2024 08:16:13

Quantidade total de registros: 11

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2023

Descrição/Código do Material : (00037488) SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA

Valor Máximo Unit do Material
R\$250,00

Média Saneada Global
R\$142,73

Mediana Valor Unit do Material
R\$100,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000013/2023	00037488	SERVIÇO DE EXAME	(00037488) SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	300	UNIDADE	R\$ 56,00	20.476.791/0001-15	ARMELINDOS ASSOCIADOS EIRELI	18/10/2023
2	CONS. INTER. DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO	Credenciamento	00000000003/2023	00037488	SERVIÇO DE EXAME	(00037488) SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	1870	UNIDADE	R\$ 90,00	08.183.120/0001-83	FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVARES	02/05/2023
3	CONS. INTER. DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO	Credenciamento	00000000003/2023	00037488	SERVIÇO DE EXAME	(00037488) SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	1870	UNIDADE	R\$ 90,00	25.023.014/0001-51	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2023
4	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000045/2023	00037488	SERVIÇO DE EXAME	(00037488) SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	100	UNIDADE	R\$ 90,00	17.674.033/0001-10	SOS - DIAGNOSTICOS EIRELI	15/09/2023
5	PM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Credenciamento	00000000003/2023	00037488	SERVIÇO DE EXAME	(00037488) SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	60	UNIDADE	R\$ 100,00	02.936.205/0001-38	CLINICA ROSSETTI LTDA	25/10/2023
6	PM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Credenciamento	00000000003/2023	00037488	SERVIÇO DE EXAME	(00037488) SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	60	UNIDADE	R\$ 100,00	44.702.672/0001-14	44702672000114	25/10/2023
7	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PRILELIO SAMUEL OLIVEIRA - MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000011/2023	00037488	SERVIÇO DE EXAME	(00037488) SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	50	UNIDADE	R\$ 100,00	25.023.014/0001-51	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA	12/10/2023
8	PM DE MARCELANDIA	Credenciamento	00000000009/2023	00037488	SERVIÇO DE EXAME	(00037488) SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	100	UNIDADE	R\$ 107,50	17.581.599/0001-05	CASULA & CASULA LTDA	10/10/2023
9	PM DE MATUPA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000043/2023	00037488	SERVIÇO DE EXAME	(00037488) SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	300	UNIDADE	R\$ 179,50	30.371.525/0001-49	M. F. DE SOUSA FERREIRA	03/11/2023





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 15/05/2024 08:20:12
Quantidade total de registros: 8

Filtros aplicados

IdFato : 2037143 e 2037150
Unidade de Fornecimento : UNIDADE
Exercício (Ano da Compra) : 2023
Descrição/Código do Material : (00037487) SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER

Valor Máximo Unit do Material
R\$450,00

Média Saneada Global
R\$243,60

Mediana Valor Unit do Material
R\$313,25

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	CONS. INTER. DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO	Credenciamento	00000000003/2023	00037487	SERVICO DE EXAME	(00037487) SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	690	UNIDADE	R\$ 250,00	08.183.120/0001-83	FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVARES	02/05/2023
2	CONS. INTER. DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO	Credenciamento	00000000003/2023	00037487	SERVICO DE EXAME	(00037487) SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	690	UNIDADE	R\$ 250,00	25.023.014/0001-51	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2023
3	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000095/2023	00037487	SERVICO DE EXAME	(00037487) SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	120	UNIDADE	R\$ 275,00	17.674.033/0001-10	SOS - DIAGNOSTICOS EIRELI	15/09/2023
4	PM DE JUARA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000022/2023	00037487	SERVICO DE EXAME	(00037487) SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	10	UNIDADE	R\$ 294,00	10.287.337/0001-85	SAO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA	17/04/2023
5	PM DE CAMPO NOVO DO PABLO CES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2023	00037487	SERVICO DE EXAME	(00037487) SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	50	UNIDADE	R\$ 332,50	91.574.012/0001-85	DATA MED LTDA	14/04/2023
6	PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000009/2023	00037487	SERVICO DE EXAME	(00037487) SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	20	UNIDADE	R\$ 336,00	38.044.849/0001-30	GUIARA VITA HOME CARE EIRELI	17/04/2023
7	PM DE CARLINDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000005/2023	00037487	SERVICO DE EXAME	(00037487) SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	60	UNIDADE	R\$ 440,00	78.986.194/0001-65	CLINICA MEDICA LTDA	24/04/2023
8	PM DE SANTA TEREZINHA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000044/2023	00037487	SERVICO DE EXAME	(00037487) SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	120	UNIDADE	R\$ 450,00	40.950.698/0001-20	40950698000123	08/11/2023

023
A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
Av. Marechal Rondon, 343 - Pontes e Lacerda
CEP: 78250-000 CNPJ: 15.023.989/0001-26 Telefone: (65) 3266-2534
E-mail: Site:

P.M.P.L.S.L
Fls. 024
Rub. 4

Solicitação de Compra Nº 124295/2024

Solicitante:	LUIS AUGUSTO BRASILEIRO DE SOUZA	Data da Solicitação:	22/05/2024
Organograma:	0700200053 - MANUTENÇÃO DO MAC		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Saúde		
Objeto:	TR - 155 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER E ULTRASSONAGRAFIA PÉLVICA		
Justificativa:			
Observações:	TR 07/155/2024		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	33500637-1	150,00	SRV.	SERV. EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	275,0000	41.250,00
2	33500506-1	150,00	SRV.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA	90,0000	13.500,00
Preço Total:						54.750,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
154 - 07.002.10.302.1007.2082.3.3.90.00.00	Manutenção do MAC	1.600.0000000	54.750,00

Pontes e Lacerda, 22 de Maio de 2024.

Assinatura do Responsável





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
NOTA DE BLOQUEIO - PONTES E LACERDA MT
C.N.P.J.: 15.023.989/0001-26
Município: PONTES E LACERDA

P.M.P.L.
Fls. 025
Rub. 4
Página: 1/ 1
Data: 22/05/2024
Usuário: Bvanca_Souza

Nº do Bloqueio: 562612/2024
Data do Bloqueio: 22/05/2024

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 07.002 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.302.1007 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.082 Manutenção do MAC
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS
Código reduzido: 154

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
1.600.0000000	22/05/2024		131.038,02	54.750,00	76.288,02

TR - 155 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER E ULTRASSONAGRAFIA PÉLVICA

Fonte de Recursos:		
Número:	Descrição:	Valor:
1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	54.750,00

1

2